

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Termo de Referência 13/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2026	926016-POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	ANDRE RICARDO PEREIRA DE ALENCAR	11/09/2026 08:08 (v 0.23)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	36/2026	00054-00152504/2024-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 00054-00152504/2024-09)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de viaturas descaracterizadas, compreendendo veículos automotores de duas e quatro rodas, destinados ao atendimento das necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, especialmente das atividades de inteligência, policiamento velado, apoio operacional especializado e suporte técnico-operacional, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normas aplicáveis.

1.3. A solução contempla motocicletas, veículos de passeio, utilitários esportivos, pick-ups e veículos utilitários do tipo van/furgão, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA COM CUSTOS ADICIONAIS	VALOR GLOBAL DO ITEM***
1	Motocicleta Street 149cc	318890	80	R\$ 19.163,22	R\$ 1.533.057,60
2	Motocicleta Street 149cc (Cota reservada para ME/EPP)	318890	20	R\$ 19.163,22	R\$ 383.264,40
3	Motocicleta Trail 249cc	318890	56	R\$ 31.896,92	R\$ 1.786.227,52
4	Motocicleta Trail 249cc (Cota reservada para ME/EPP)	318890	14	R\$ 31.896,92	R\$ 446.556,88
5	Veículo Subcompacto (Econômico)	615545	40	R\$ 77.510,06	R\$ 3.100.402,40
	Veículo Subcompacto (Econômico) (Cota				

6	reservada para ME/EPP)	615545	10	R\$ 77.510,06	R\$ 775.100,60
7	Veículo Compacto (Hatch)	602304	40	R\$ 94.568,76	R\$ 3.782.750,40
8	Veículo Compacto (Hatch) (Cota reservada para ME/EPP)	602304	12	R\$ 94.568,76	R\$ 1.134.825,12
9	Veículo Compacto (Sedan)	484528	30	R\$ 114.989,24	R\$ 3.449.677,20
10	S U V Compacto	483944	40	R\$ 129.208,35	R\$ 5.168.334,00
11	S U V Compacto (Cota reservada para ME/EPP)	483944	10	R\$ 129.208,35	R\$ 1.292.083,50
12	Pick-Up 4 X 4 Média	623694	24	R\$ 270.890,50	R\$ 6.501.372,00
13	Pick-Up 4 X 4 Média (Cota reservada para ME/EPP)	623694	6	R\$ 270.890,50	R\$ 1.625.343,00
14	S U V Compacto (COM KIT SONORO /VISUAL VELADO) **	483944	20	R\$ 127.488,60	R\$ 2.549.772,00
15	VAN/Furgão - Apoio Operacional	326569	04	R\$ 251.594,50	R\$ 1.006.378,00
Total de Veículos			406	Valor Total estimado da contratação	R\$ 34.535.144,62

* O SUV Compacto com Kit Visual/Sonoro (PROVID) possui isenção de IPI, razão pela qual apresenta valor inferior ao SUV convencional sem o benefício fiscal. Ademais, será acrescido kit de sinalização no valor estimado de **R\$ 6.417,37 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**, conforme especificação constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por se tratar de item necessário à adequação operacional do veículo.

** TANQUE CHEIO - GASOLINA COMUN - Período de Referência: De 05/07/2026 a 11/07/2026 (Fonte: ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - CSA/SLP - Sistema de Levantamento de Preços. Disponível em <<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>> — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis> Acesso em 18JUL. 2026. Cálculo com base na capacidade média total do tanque de combustível dos veículos pesquisados na análise de mercado o valor médio apurado no site (R\$ 6,37) para gasolina e (R\$ 6,97) para Diesel S10. Os valores referentes ao abastecimento inicial (tanque cheio) de cada veículo foram estimados conforme as especificações constantes no Termo de Referência (TR)

*** O valor estimado total da contratação foi apurado considerando o custo de aquisição dos veículos acrescido dos custos acessórios obrigatórios para sua entrega em condições de imediato emprego, compreendendo o abastecimento integral do tanque de combustível de cada veículo, conforme especificação constante neste Termo de Referência, e as despesas referentes ao primeiro emplacamento, quando aplicáveis, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (TR)

1.4. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 /2021, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto da contratação não é classificado como bem de luxo, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.6. Os veículos deverão ser novos, sem uso anterior, em primeiro emplacamento, fornecidos em configuração original de fábrica, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração.

1.7. Não será admitido o fornecimento de veículos com supressão de equipamentos, funcionalidades, sistemas de segurança ou itens originalmente disponibilizados pelo fabricante na versão ofertada ao mercado nacional ou internacional correspondente.

1.8. A contratação será estruturada em itens independentes, segmentados conforme as categorias de veículos previstas neste Termo de Referência, observada a natureza divisível do objeto e a viabilidade técnica e operacional da solução.

1.9. A modelagem adotada busca ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de fornecedores, reduzir a concentração contratual e favorecer a diversificação da frota institucional descaracterizada utilizada pela Corporação.

1.10. O critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo cada item objeto de disputa independente, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.11. As tabelas de composição dos itens apresentarão, individualmente, os quantitativos, valores unitários estimados, valores totais por item e valor global estimado, visando assegurar transparência, padronização da disputa e adequada formulação das propostas pelos licitantes.

1.12. Os itens correspondentes às cotas reservadas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte possuirão as mesmas especificações técnicas dos respectivos itens principais, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

- 1.13. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.
- 1.14. As futuras aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, conforme conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e necessidade operacional da Polícia Militar do Distrito Federal.
- 1.15. Os veículos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis no território nacional, especialmente aquelas expedidas pelo CONTRAN, SENATRAN, órgãos ambientais competentes e demais entidades reguladoras pertinentes.
- 1.16. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos veículos, incluindo tributos, transporte, seguro, garantia, assistência técnica, primeiro emplacamento, preparação operacional, adaptações previstas, documentação e demais despesas necessárias à plena execução contratual deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado, sendo de responsabilidade da contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração além do valor contratado.
- 1.17. Os veículos deverão ser entregues abastecidos, em condições plenas de utilização e aptos ao imediato emprego operacional pela Administração.
- 1.18. Os bens deverão ser entregues, preferencialmente, nas dependências da **Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento – DPTS/PMDF**, situada no Setor Policial Sul – Área Especial 4, Asa Sul – Brasília/DF.
- 1.19. Excepcionalmente, por interesse da Administração e mediante comunicação prévia da equipe de gestão e fiscalização do contrato, a entrega poderá ser realizada nas dependências da concessionária autorizada, da contratada ou em outro local previamente definido pela Polícia Militar do Distrito Federal, desde que preservadas as condições de recebimento, conferência e aceitação do objeto.
- 1.20. A definição de local diverso do previsto no subitem anterior poderá considerar aspectos relacionados à logística da contratação, eficiência administrativa, preservação da garantia dos veículos, discrição operacional e mitigação da exposição indevida da frota descaracterizada destinada às atividades de inteligência e policiamento velado.
- 1.21. A alteração do local de entrega não implicará qualquer acréscimo de custos para a Administração, permanecendo de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto até o local definido pela Administração.
- 1.22. A Ata de Registro de Preços, os contratos dela decorrentes e os demais atos sujeitos à publicidade observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo promovida sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível, pelo órgão competente responsável pela condução do procedimento licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo promover a renovação parcial e a ampliação da frota descaracterizada utilizada pela Polícia Militar do Distrito Federal, especialmente no âmbito das atividades de inteligência, policiamento velado, apoio operacional especializado e suporte técnico-operacional desenvolvidos pelas unidades integrantes do Sistema de Inteligência Policial Militar (SIPOM).
- 2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda institucional por meios de transporte adequados, discretos e operacionalmente compatíveis com as peculiaridades das atividades de inteligência policial, as quais exigem mobilidade, discrição operacional, disponibilidade permanente e capacidade de atuação em diferentes cenários operacionais.
- 2.3. Parte significativa da frota atualmente utilizada pela Corporação apresenta elevado desgaste operacional, aumento dos custos de manutenção, redução da confiabilidade mecânica e limitação da disponibilidade operacional, circunstâncias que impactam diretamente a eficiência das atividades institucionais e a continuidade do apoio às operações desenvolvidas pela Polícia Militar do Distrito Federal.
- 2.4. A contratação também busca ampliar a capacidade operacional das unidades responsáveis pelas atividades de inteligência, policiamento velado e apoio especializado, mediante disponibilização de veículos mais modernos, seguros, eficientes e adequados às necessidades institucionais da Corporação.
- 2.5. A diversificação da frota descaracterizada constitui medida operacionalmente relevante para preservação da discrição das atividades desenvolvidas pelas equipes de inteligência e policiamento velado, contribuindo para redução da previsibilidade dos meios empregados e para melhoria das condições de execução das ações institucionais.
- 2.6. Os veículos utilitários do tipo van/furgão previstos na presente contratação destinam-se ao apoio operacional especializado e ao suporte técnico-operacional das grandes operações da Corporação, especialmente no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Centro de Tecnologia e Inovação (CeTi), possibilitando o transporte de equipamentos tecnológicos, estruturas móveis e recursos operacionais empregados nas ações institucionais da Polícia Militar do Distrito Federal.
- 2.7. As motocicletas previstas na contratação destinam-se ao atendimento de demandas relacionadas à mobilidade operacional, acompanhamento discreto, deslocamentos ágeis em ambiente urbano e apoio às atividades desenvolvidas pelas equipes de inteligência e policiamento velado.

2.8. Os veículos de passeio, utilitários esportivos e pick-ups previstos na solução possuem características operacionais distintas e complementares, permitindo melhor adequação dos meios empregados aos diferentes perfis de missão, cenários de atuação e necessidades institucionais da Corporação.

2.9. A solução proposta também contribui para fortalecimento da capacidade de apoio operacional às grandes operações institucionais, melhoria da mobilidade das equipes, ampliação da disponibilidade da frota e racionalização dos custos relacionados à manutenção corretiva de veículos antigos.

2.10. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e institucional da Polícia Militar do Distrito Federal, especialmente às diretrizes relacionadas à modernização da frota institucional, fortalecimento das atividades especializadas, melhoria da eficiência operacional e ampliação da capacidade de apoio às atividades finalísticas da Corporação.

2.11. Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas operacionais e institucionais da Polícia Militar do Distrito Federal, contribuindo para fortalecimento da capacidade operacional da Corporação e melhoria da prestação do serviço público de segurança à sociedade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Além dos critérios eventualmente previstos nas especificações técnicas do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade:

I – utilização, sempre que possível, de materiais recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;

II – observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos e à logística reversa, quando aplicável, nos termos da Lei nº 12.305/2010;

III – atendimento às normas ambientais aplicáveis e aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE;

IV – observância, quando aplicável, de certificações ambientais expedidas pelos órgãos competentes.

3.1.2. Somente será admitida a oferta de veículos que atendam às normas ambientais vigentes no território nacional, especialmente às Resoluções CONAMA aplicáveis e demais regulamentações pertinentes.

3.2. Indicação de marcas ou modelos

3.2.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos.

3.2.2. Serão admitidos veículos que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

3.3.1. Não há vedação prévia à contratação de marca, fabricante ou produto específico, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. Da exigência de amostra, catálogo ou ficha técnica

3.4.1. Não será exigida apresentação de amostras durante a fase de julgamento das propostas.

3.4.2. A verificação da conformidade dos veículos ofertados será realizada com base nas especificações técnicas, documentação apresentada pelo licitante, catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante e demais documentos comprobatórios necessários.

3.4.3. A Administração poderá solicitar documentação complementar destinada à comprovação das características técnicas dos veículos ofertados, sempre que houver necessidade de esclarecimento técnico.

3.5. Subcontratação

3.5.1. É admitida a subcontratação de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, exclusivamente para execução de serviços acessórios relacionados à adaptação e preparação operacional dos veículos, tais como a instalação de equipamentos de sinalização

acústica e visual, aplicação de películas de controle solar, revestimento dos bancos em couro natural ou material sintético, instalação de piso vinílico e demais implementações complementares previstas nas especificações técnicas deste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

3.5.2. É vedada a subcontratação do fornecimento dos veículos objeto desta contratação, admitindo-se apenas a subcontratação dos serviços acessórios previstos no subitem anterior, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, garantia, entrega e execução integral do objeto contratual.

3.5.3. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à qualidade, garantia, desempenho e perfeita execução do objeto.

3.5.4. Os serviços executados por terceiros deverão observar integralmente as especificações técnicas, normas de segurança, regulamentações aplicáveis e padrões definidos pela Polícia Militar do Distrito Federal.

3.5.5. A contratada deverá assegurar que as adaptações eventualmente realizadas não comprometam a garantia original do fabricante nem a integridade estrutural, mecânica, elétrica ou eletrônica dos veículos.

3.6. Garantia da contratação

3.6.1. Será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

3.6.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas na legislação aplicável.

3.7. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

3.7.1. Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Distrital nº 4.611/2011, foram reservados itens específicos para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.2. As cotas reservadas possuem as mesmas especificações técnicas dos respectivos itens destinados à ampla concorrência.

3.7.3. Na hipótese de não haver propostas válidas, ocorrer fracasso, desclassificação, inabilitação dos licitantes participantes da cota reservada ou não haver vencedor para os itens destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, os respectivos quantitativos poderão ser adjudicados ao licitante vencedor da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços ofertados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, visando assegurar a economicidade, a eficiência administrativa e a continuidade da contratação.

3.7.4. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada, prevalecerá o menor preço obtido.

3.7.5. Em observância ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, foram reservados itens específicos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte. A reserva foi estabelecida considerando individualmente cada categoria de veículo, observado o limite máximo de 25% do quantitativo correspondente, nos termos da legislação aplicável. Globalmente, a cota reservada corresponde a aproximadamente 17,73% do quantitativo total da contratação e 16,39% do valor estimado.

3.8. Margem de preferência

3.8.1. Não será aplicada margem de preferência para bens manufaturados nacionais.

3.9. Requisitos técnicos da solução

3.9.1. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes dos anexos deste Termo de Referência.

3.9.2. Os veículos ofertados deverão integrar linha regular de produção do fabricante e estar disponíveis para comercialização no mercado nacional na data de publicação do edital.

3.9.3. A proposta deverá indicar expressamente o modelo e a versão do veículo ofertado.

3.9.4. Todos os veículos fornecidos deverão ser novos (zero quilômetro), em primeiro emplacamento, com ano de fabricação igual ou superior ao ano de emissão da nota de empenho.

3.9.5. Os itens opcionais e acessórios originais do fabricante deverão ser mantidos, ainda que não previstos expressamente nas especificações técnicas, sendo admitida sua retirada apenas quando necessária às adaptações previstas e mediante autorização da Administração.

3.9.6. Não será admitido o fornecimento de veículos com supressão de equipamentos originalmente disponibilizados pelo fabricante na versão ofertada.

3.9.7. Os veículos deverão ser entregues abastecidos, emplacados, licenciados e livres de quaisquer ônus ou débitos.

3.10. Capacitação e documentação técnica

3.10.1. A contratada deverá fornecer manuais técnicos, catálogos, materiais de orientação e documentação operacional relacionados aos veículos fornecidos.

3.10.2. A documentação poderá ser disponibilizada em formato físico ou digital.

3.10.3. Quando necessário, poderão ser realizadas orientações técnicas destinadas aos responsáveis pela operação e gestão da frota.

3.11. Obrigações complementares da contratada

3.11.1. Substituir, às suas expensas, os produtos eventualmente entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.11.2. Designar preposto responsável pela execução contratual.

3.11.3. Manter sigilo acerca das informações relacionadas à contratação, sendo vedada a utilização do nome, imagem ou identificação da Corporação sem autorização formal.

3.11.4. Assegurar a manutenção da garantia dos veículos e dos equipamentos eventualmente instalados.

3.11.5. Fornecer plano de manutenção preventiva durante o período de garantia, quando aplicável.

3.11.6. Os veículos ofertados deverão possuir assistência técnica autorizada no território nacional.

3.12. Programa de Integridade

3.12.1. Será exigida da contratada a implementação de Programa de Integridade, nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018 e do Decreto Distrital nº 40.388/2020, quando aplicável.

3.13. Diversificação da frota

3.13.1. A diversificação da frota institucional descaracterizada constitui medida relevante para a redução da padronização visual dos veículos empregados nas atividades institucionais.

3.13.2. A diversificação da frota também contribui para preservar a flexibilidade operacional, ampliar a variedade dos meios empregados e reduzir a previsibilidade dos veículos utilizados pela Corporação.

3.13.3. A diversificação pretendida não estabelece vinculação entre os itens da contratação nem exigência de fornecimento de modelos distintos, devendo cada item ser analisado de forma independente, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os requisitos técnicos da presente contratação foram definidos com base nas necessidades operacionais da Polícia Militar do Distrito Federal, especialmente das atividades de inteligência, policiamento velado, apoio operacional especializado e suporte técnico-operacional, observando critérios de segurança, discrição operacional, confiabilidade mecânica, eficiência, economicidade e sustentabilidade.

4.2. As especificações técnicas dos veículos consideram, subsidiariamente, os parâmetros institucionais relacionados à segurança veicular, desempenho, durabilidade e padronização adotados pela Corporação, bem como as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Os veículos deverão possuir características compatíveis com o uso operacional institucional, incluindo requisitos mínimos de segurança ativa e passiva, desempenho adequado à categoria, ergonomia, conforto operacional e confiabilidade mecânica.

4.4. Os veículos deverão ser fornecidos em configuração original de fábrica, admitindo-se apenas as adaptações, implementações e acessórios expressamente previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.5. Não será admitido o fornecimento de veículos com supressão de equipamentos, sistemas de segurança, funcionalidades ou acessórios originalmente disponibilizados pelo fabricante na versão ofertada ao mercado nacional.

4.6. As viaturas descaracterizadas deverão possuir características compatíveis com a necessidade de discrição operacional das atividades de inteligência e policiamento velado, incluindo cores discretas, ausência de identificação institucional ostensiva e demais características previstas nas especificações técnicas anexas.

4.7. Os vidros deverão possuir película escurecedora, observados os limites estabelecidos pela legislação de trânsito vigente e as necessidades operacionais da Corporação.

4.8. Os veículos deverão apresentar desempenho compatível com sua categoria, incluindo dirigibilidade, estabilidade, capacidade de manobra, autonomia e confiabilidade operacional adequadas ao emprego institucional.

4.9. As motocicletas destinam-se principalmente às atividades de mobilidade operacional, deslocamentos ágeis, acompanhamento discreto e apoio às ações desenvolvidas pelas equipes de inteligência e policiamento velado.

4.10. Os veículos utilitários do tipo van/furgão destinam-se ao apoio operacional especializado e ao suporte técnico-operacional das grandes operações da Corporação, especialmente no transporte de equipamentos tecnológicos, estruturas móveis e materiais operacionais.

4.11. Os veículos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas aos limites de emissão de poluentes e eficiência energética estabelecidos pelos órgãos competentes.

4.12. Os veículos das categorias Motocicleta Street 149cc, Motocicleta Trail 249cc, Veículo Subcompacto (Econômico), Veículo Compacto (Hatch), Veículo Compacto (Sedan) e SUV Compacto deverão possuir motorização bicomcombustível (flex), compatível com gasolina e etanol. (A exigência prevista neste item não se aplica às categorias Pick-up 4x4 Média e Van/Furgão, cujas especificações de motorização observarão as características operacionais e técnicas definidas neste Termo de Referência.)

4.12.1. Tal exigência fundamenta-se em critérios de flexibilidade logística, economicidade, continuidade operacional e resiliência da frota institucional, permitindo maior adaptabilidade da Administração Pública em cenários de oscilação ou instabilidade no abastecimento de combustíveis fósseis.

4.12.2. A utilização de veículos com tecnologia flex possibilita maior autonomia administrativa na gestão do abastecimento da frota,

permitindo a utilização alternativa de gasolina ou etanol conforme conveniência operacional, disponibilidade de mercado e vantajosidade econômica para a Administração.

4.12.3. A exigência não possui caráter restritivo indevido, considerando que a tecnologia bicomcombustível encontra-se amplamente difundida no mercado nacional, com diversidade de fabricantes, modelos e fornecedores aptos ao atendimento da demanda, preservando-se a competitividade do certame.

4.13. As exigências relacionadas à motorização flex não se aplicam às categorias cuja tecnologia predominante utilize motorização a diesel, especialmente pick-ups médias e veículos utilitários do tipo van/furgão, em razão das necessidades de torque, robustez e capacidade de carga.

4.14. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro), em primeiro emplacamento, com ano de fabricação igual ou superior ao da emissão da nota de empenho.

4.15. Todos os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados, abastecidos e em plenas condições de utilização operacional.

4.16. Os requisitos técnicos específicos de cada categoria de veículo constam nos anexos deste Termo de Referência, compreendendo as respectivas especificações técnicas detalhadas.

4.17. Os requisitos técnicos detalhados para cada tipo de veículo e específicas para uso em inteligência estarão contidos nos Anexos:

4.17.1. DOC SEI: Especificação Técnica A1 - Motocicleta Street 149cc (197149182)

4.17.2. DOC SEI: Especificação Técnica A2 - Motocicleta Trail 249cc (197149293)

4.17.3. DOC SEI: Especificação Técnica A3 - Veículo Subcompacto (204115233)

4.17.4. DOC SEI: Especificação Técnica A4 - Veículo Compacto Hatch (204115303)

4.17.5. DOC SEI: Especificação Técnica A5 - Veículo SEDAN (204115357)

4.17.6. DOC SEI: Especificação Técnica A6 - Veículo SUV Compacto (204115406)

4.17.7. DOC SEI: Especificação Técnica A7 - Veículo Pickup Média 4X4 (204115813)

4.17.8. DOC SEI: Especificação Técnica A8- Veículo SUV Compacto com Kit Visual/Sonoro (204115860)

4.17.9. DOC SEI: Especificação Técnica A9- Veículo VAN/FURGÃO (197151072)

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em pesquisas de preços realizadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normativos aplicáveis.

5.2. Para a composição dos preços estimados, a equipe de planejamento adotou metodologia baseada na pesquisa individualizada dos veículos em configuração original de fábrica, acrescida dos custos relacionados aos itens e serviços necessários à plena disponibilização operacional das viaturas.

5.3. As pesquisas de preços consideraram veículos novos, em primeiro emplacamento, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Foram consultadas bases públicas de preços, painéis governamentais, registros de notas fiscais eletrônicas, contratações similares, sítios eletrônicos especializados, propostas comerciais e demais fontes admitidas pela legislação aplicável, observados os critérios de compatibilidade técnica e adequação ao objeto da contratação.

5.5. As estimativas de preços contemplam, conforme aplicável, os custos relacionados ao fornecimento dos veículos, emplacamento, licenciamento, abastecimento inicial, adaptações previstas, películas, acessórios, equipamentos complementares e demais despesas necessárias à plena execução contratual.

5.6. Na formação do preço estimado foram observados os parâmetros previstos no art. 102 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, adotando-se, sempre que possível, o menor valor entre a média e a mediana dos preços válidos coletados, com o objetivo de assegurar maior vantajosidade para a Administração Pública.

5.7. A estimativa de preços também considerou, quando aplicável, os benefícios fiscais previstos na legislação vigente para aquisições destinadas aos órgãos de segurança pública, especialmente no que se refere à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

5.8. Os custos relacionados ao emplacamento e licenciamento foram incorporados à composição dos preços unitários estimados, considerando a necessidade de entrega dos veículos plenamente regularizados e aptos ao imediato emprego operacional pela Administração.

5.9. Não foram identificadas, em determinadas categorias específicas do objeto, informações públicas suficientes e integralmente compatíveis com todas as características técnicas e operacionais da presente contratação, especialmente em razão da natureza especializada das viaturas descaracterizadas destinadas às atividades de inteligência e apoio operacional especializado.

5.10. As características específicas relacionadas às adaptações operacionais, descrição veicular e requisitos institucionais da Corporação nem sempre se encontram integralmente detalhadas nas bases públicas de pesquisa de preços, razão pela qual foram utilizadas, complementarmente, outras fontes admitidas pela legislação aplicável.

5.11. As pesquisas realizadas, documentos comprobatórios, memórias de cálculo, propostas comerciais, registros de preços e demais elementos utilizados na formação da estimativa encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

ITEM	Descrição	QUANT.	KIT DE SINALIZAÇÃO	DESCONTO DE IPI Lei nº 9.493 /1997 – art. 12 Decreto nº 7.212/2010 (RIPI) – art. 54 - 7% **	TANQUE CHEIO * Gasolina (6,37) *Diesel S10 (6,97)	EMPLACAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO GLOBAL	VALOR TOTALESTIMADO DO ITEM
Item 1	Motocicleta Street 149cc	80			R\$95,55 15L	R\$ 205,00	R\$ 18.862,67	R\$ 19.163,22	R\$ 1.533.057,60
Item 2	Motocicleta Street 149cc C o t a Reservada Para Micro e Pequenas Empresas	20			R\$95,55 15L	R\$ 205,00	R\$ 18.862,67	R\$ 19.163,22	R\$ 383.264,40
Item 3	Motocicleta Trail 249cc	56			R\$101,92 16L	R\$ 205,00	R\$ 31.590,00	R\$ 31.896,92	R\$ 1.786.227,52
Item 4	Motocicleta Trail 249cc Cota Reservada Para Micro e Pequenas Empresas	14			R\$101,92 16L	R\$ 205,00	R\$ 31.590,00	R\$ 31.896,92	R\$ 446.556,88
Item 5	Veículo Subcompacto (Econômico)	40			R\$242,06 38L	R\$ 268,00	R\$ 77.000,00	R\$ 77.510,06	R\$ 3.100.402,40
Item 6	Veículo Subcompacto (Econômico) C o t a Reservada Para Micro e Pequenas Empresas	10			R\$242,06 38L	R\$ 268,00	R\$ 77.000,00	R\$ 77.510,06	R\$ 775.100,60
Item 7	Veículo Compacto (Hatch)	40			R\$305,76 48L	R\$ 268,00	R\$ 93.995,00	R\$ 94.568,76	R\$ 3.782.750,40

Item 8	Veículo Compacto (Hatch) C o t a Reservada Para Micro e Pequenas Empresas	12			R\$305,76 48L	R\$ 268,00	R\$ 93.995,00	R\$ 94.568,76	R\$ 1.134.825,12
Item 9	Veículo Compacto (Sedan)	30			R\$331,24 52L	R\$ 268,00	R\$114.390,00	R\$114.989,24	R\$ 3.449.677,20
Item 10	S U V Compacto	40			R\$350,35 55L	R\$ 268,00	R\$128.590,00	R\$129.208,35	R\$ 5.168.334,00
Item 11	S U V Compacto C o t a Reservada Para Micro e Pequenas Empresas	10			R\$350,35 55L	R\$ 268,00	R 128.590,00	R\$129.208,35	R\$ 1.292.083,50
Item 12	Pick-ups 4 x 4 Médias	24			R\$627,30 90L	R\$ 268,00	R\$269.995,20	R\$270.890,50	R\$ 6.501.372,00
Item 13	Pick-ups 4 x 4 Médias C o t a Reservada Para Micro e Pequenas Empresas	06			R\$627,30 90L	R\$ 268,00	R\$269.995,20	R\$270.890,50	R\$ 1.625.343,00
Item 14	SUV Compacto Kit Visual /Sonoro	20	R\$ 6.417,37	R\$-8.137,12	R\$350,35 55L	R\$ 268,00	128.590,00	R\$127488,60	R\$ 2.549.772,00
Item 15	VAN/Furgão	04			R\$697,00 100L	R\$ 268,00	R\$250.629,50	R\$251.594,50	R\$ 1.006.378,00
Total		406							
									R\$ 34.535.144,62

Necessidades Atual de viaturas para a PMDF.

*TANQUE CHEIO - GASOLINA COMUN - Período de Referência: De 05/07/2026 a 11/07/2026 (Fonte: ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombutíveis - CSA/SLP - Sistema de Levantamento de Preços. Disponível em <<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>> — Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis> Acesso em 18JUL. 2026. Cálculo com base na capacidade média total do tanque de combustível dos veículos pesquisados na análise de mercado o valor médio apurado no site (R\$ 6,37) para gasolina e (R\$ 6,97) para Diesel S10.

** O SUV do item 14 (PROVID) possui isenção de IPI, razão pela qual apresenta valor inferior ao SUV convencional sem o benefício fiscal. Ademais, será acrescido kit de sinalização no valor estimado de **R\$ 6.417,37 (seis mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**, conforme especificação constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), por se tratar de item necessário à adequação operacional do veículo.

5.12. O valor global total estimado da presente contratação é de R\$ 34.535.144,62 (trinta e quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos).. conforme detalhamento constante das tabelas de composição de preços e quantitativos deste Termo de Referência.

5.13. Os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente à subsidiar o planejamento da contratação, a análise de viabilidade da solução e a definição dos parâmetros de aceitabilidade das propostas.

5.14. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados representam estimativa máxima de contratação durante a vigência da ata, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e necessidade operacional da Polícia Militar do Distrito Federal.

5.15. Isenção de IPI: A estimativa de valores considera a dedução do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre o veículo base, conforme previsto na legislação para aquisições por órgãos de segurança pública (ex: Decreto nº 7.212/2010 - RIPI, Art. 54, inciso XXVIII, e Lei nº 9.493/97, Art. 12).

5.16. Preços Públicos e Propostas de Fornecedores: A pesquisa de preços públicos foi realizada garantindo que os veículos e seus acessórios atendam às necessidades de descrição e funcionalidade da PMDF, conforme Planilha de Preços (212011902) e Relatório de Pesquisa de Preços (212012076).

6. VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

6.1. Preços Públicos e Propostas de Fornecedores: A pesquisa de preços públicos foi realizada garantindo que os veículos e seus acessórios atendam às necessidades de descrição e funcionalidade da PMDF, conforme Planilha de Preços (212011902) e Relatório de Pesquisa de Preços (212012076)

6.2. Confirmo que as pesquisas realizadas foram conferidas pela Equipe de Planejamento da Contratação e são verdadeiras conforme autenticação nas cópias juntadas ao presente processo.

6.3. Justificativa quanto à não utilização de Notas Fiscais Eletrônicas (NFe)

6.3.1. Não foram identificadas, em consultas realizadas em bases públicas de notas fiscais eletrônicas, informações suficientes e compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente em razão da natureza específica dos bens, que envolvem veículos descaracterizados destinados a atividades de inteligência.

6.3.2. Tais características não são usualmente discriminadas em documentos fiscais públicos, o que inviabiliza a utilização dessa fonte como parâmetro confiável de pesquisa de preços.

6.3.3. Registra-se que foram realizadas consultas nos sistemas disponíveis, não sendo identificados registros aptos a subsidiar a formação do preço de referência, conforme evidenciado nos registros e capturas de tela anexados ao processo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Previsão no PCA

7.1.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Distrital nº 44.330/2023, estando alinhada ao planejamento institucional da Corporação e às necessidades operacionais relacionadas às atividades de inteligência, policiamento velado e apoio operacional especializado.

7.1.2. A demanda possui compatibilidade com os objetivos estratégicos da PMDF voltados à modernização da frota institucional, fortalecimento da capacidade operacional e ampliação da eficiência das atividades de inteligência e suporte operacional, especialmente diante da expansão do Sistema de Inteligência Policial Militar (SIPOM) e da necessidade de renovação parcial da frota atualmente empregada.

7.1.3. A contratação encontra-se registrada no sistema E-ComprasDF, conforme identificação constante no Plano de Contratações Anual vigente, observadas as diretrizes institucionais de planejamento, governança e racionalização das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, conforme os seguintes identificadores:

7.1.3.1. ID 13968 – 52.48.00.003 – Veículos diversos

7.1.3.2. ID 18976 – 52.52.00.001 – Automóveis e utilitários

7.1.3.3. ID 26915 – 52.52.00.001 – Automóveis e utilitários

7.1.3.4. ID 33028 – 52.52.00.001 – Automóveis e utilitários

7.1.3.5. ID 33029 – 52.52.00.001 – Automóveis e utilitários

7.1.3.6. ID 41304 – 52.52.00.001 – Automóveis e utilitários

7.1.3.7. ID 45056 – 52.48.00.003 – Veículos diversos

7.1.3.8. ID 46928 – 52.48.00.003 – Veículos Motociclos

7.1.3.9. ID 46929 – 52.48.00.003 – Veículos Motociclos

7.2. Embora se trate de registro de preços, não sendo obrigatória a indicação de dotação orçamentária nesta fase, a futura contratação poderá ser suportada por recursos provenientes do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), do orçamento próprio do Distrito Federal, do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), bem como de transferências, convênios e emendas parlamentares, dentre outras fontes legalmente disponíveis. Há previsão no Plano Interno de Orçamento (PIO) de 2026, conforme estabelecido pela Portaria PMDF N.º 1.438, de 24 de novembro de 2025, para o devido investimento.

7.3. A presente contratação observará as disposições da Lei Distrital nº 2.340/1999, bem como os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro aplicáveis ao Distrito Federal, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

8. PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

8.1. Plano Estratégico da PMDF

8.1.1. A atual demanda está em total consonância com o planejamento estratégico da corporação, conforme estabelecido pela portaria PMDF nº 1.302, de 28 de dezembro de 2022, que definiu o plano estratégico para o período de 2023 a 2034.

8.1.2. A iniciativa de adquirir esses veículos está em total consonância com o Planejamento Estratégico da PMDF, que visa fortalecer a capacidade operacional da Corporação. Conforme as diretrizes estratégicas, busca-se a modernização por meio da aquisição de equipamentos técnicos e veículos para apoio às atividades operacionais, administrativas, de inteligência e de Polícia Judiciária Militar.

12. Objetivo: Otimizar o policiamento ostensivo e preventivo. Estratégia:

12.1. IMPLANTAR PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E RECURSOS DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E PREVENTIVO
Iniciativas Estratégicas:

12.1.1. Adquirir equipamentos de proteção individual (EPI), equipamento de segurança de uso do policial militar (ESUPM) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

12.1.2. Adquirir equipamentos técnicos e veículos para apoio às atividades operacionais, administrativas, de inteligência e de Polícia Judiciária Militar;

12.1.3. Adquirir frotas híbridas e elétricas, a fim de garantir o desenvolvimento sustentável no âmbito da PMDF;

12.1.4. Desenvolver projetos para criação, implementação e adequação das unidades de policiamento ostensivo e preventivo

8.2. Vinculação da Contratação aos Planos Institucionais

8.2.1. A contratação proposta encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento institucional da Polícia Militar do Distrito Federal, especialmente ao Planejamento Estratégico da PMDF e ao Plano Diretor de Gestão em Inteligência (PDGINT 2024–2027). A aquisição de viaturas descaracterizadas contribui diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional da atividade de inteligência, proporcionando melhores condições de mobilidade, discrição e eficiência no desenvolvimento das ações de produção de conhecimento e apoio à tomada de decisão no âmbito da segurança pública.

Instrumento de Planejamento	Eixo Estratégico	Objetivo Estratégico	Ação / Iniciativa Estratégica	Vinculação com a Contratação
Planejamento Estratégico da PMDF	Modernização Institucional	Otimizar o policiamento ostensivo e preventivo	Implantar programa de modernização de estruturas e recursos das atividades de policiamento	Aquisição de viaturas descaracterizadas destinadas às atividades de inteligência, ampliando a capacidade de mobilidade operacional e apoio às ações estratégicas da corporação
Planejamento Estratégico da PMDF	Gestão Logística	Fortalecer a infraestrutura logística da corporação	Aquisição de equipamentos e veículos para apoio às atividades operacionais e administrativas	Renovação e ampliação da frota de veículos utilizados nas atividades de inteligência e policiamento velado
PDGINT 2024–2027	Fortalecimento do Sistema de Inteligência	Ampliar a capacidade institucional de produção de conhecimento	Estruturar e fortalecer as agências de inteligência da PMDF	Disponibilização de meios logísticos adequados para atuação das unidades de inteligência
PDGINT 2024–2027	Modernização da Inteligência	Aprimorar os recursos tecnológicos logísticos da atividade de inteligência	Modernização dos meios operacionais utilizados na produção de conhecimento	Aquisição de viaturas descaracterizadas para apoio às atividades de vigilância, monitoramento e coleta de informações

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

9.1. A solução proposta consiste no registro de preços para futura aquisição de viaturas descaracterizadas, compreendendo veículos automotores de duas e quatro rodas, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e especializadas da Polícia Militar do Distrito Federal.

9.2. A contratação contempla motocicletas, veículos de passeio, utilitários esportivos, pick-ups e veículos utilitários do tipo van /furgão, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.3. Os veículos serão empregados especialmente nas atividades de inteligência, policiamento velado, apoio operacional especializado e suporte técnico-operacional desenvolvidos pela Corporação, incluindo ações relacionadas ao Sistema de Inteligência Policial Militar – SIPOM e às atividades de apoio tecnológico e operacional.

9.4. As motocicletas previstas na solução destinam-se principalmente às atividades de mobilidade operacional, deslocamentos rápidos em ambiente urbano, acompanhamento discreto e apoio às equipes empregadas em ações especializadas.

9.5. Os veículos de passeio e utilitários esportivos serão utilizados em atividades de inteligência, policiamento velado, apoio operacional e deslocamento de equipes, observadas as necessidades institucionais da Corporação.

9.6. As pick-ups médias destinam-se ao apoio operacional especializado, deslocamentos em diferentes tipos de terreno, transporte de equipamentos e atendimento de demandas institucionais que exijam maior robustez operacional.

9.7. Os veículos utilitários do tipo van/furgão serão empregados em atividades de apoio operacional especializado e suporte técnico-operacional, especialmente no transporte de equipamentos tecnológicos, estruturas móveis e materiais utilizados nas grandes operações institucionais da Polícia Militar do Distrito Federal.

9.8. Os veículos destinados ao Programa de Policiamento Velado (PROVID), conforme quantitativos previstos neste Termo de Referência, receberão sistema de sinalização acústica e visual velada, instalado de acordo com as especificações técnicas, considerando que as atividades desenvolvidas por esse programa podem exigir, em situações excepcionais, o acionamento de dispositivos de emergência para preservação da segurança dos policiais militares, de terceiros e para o adequado cumprimento da missão institucional.

9.9. Os veículos deverão ser fornecidos novos, em primeiro emplacamento, em configuração original de fábrica, admitindo-se apenas as adaptações, implementações e acessórios expressamente previstos neste Termo de Referência.

9.10. A solução contempla o fornecimento dos veículos devidamente emplacados, licenciados, abastecidos e aptos ao imediato emprego operacional pela Administração.

9.11. As especificações técnicas da solução foram definidas considerando critérios de economicidade, eficiência operacional, confiabilidade mecânica, segurança, disponibilidade de manutenção, padronização mínima da frota e sustentabilidade.

9.12. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e necessidade operacional da Polícia Militar do Distrito Federal.

9.13. A solução proposta apresenta-se adequada às necessidades institucionais da Corporação, proporcionando modernização parcial da frota descaracterizada, melhoria da disponibilidade operacional dos veículos e fortalecimento da capacidade de apoio às atividades desenvolvidas pela Polícia Militar do Distrito Federal.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

10.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada com parcelamento do objeto em itens distintos, observadas a natureza divisível da solução, a viabilidade técnica e operacional da contratação e a busca pela ampliação da competitividade do certame.

10.2. A modelagem adotada contempla a divisão da contratação por categorias de veículos, considerando as características operacionais, técnicas e funcionais específicas de cada tipo de viatura prevista na solução.

10.3.A contratação será parcelada em itens independentes, correspondentes às categorias e aos quantitativos definidos neste Termo de Referência..

10.4. O parcelamento em itens independentes foi adotado considerando a natureza divisível do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e às necessidades institucionais da Corporação.

10.5. A diversificação da frota contribui para a redução da padronização visual, a ampliação da variabilidade operacional dos veículos empregados e a mitigação da previsibilidade dos meios utilizados nas atividades institucionais desenvolvidas pela Polícia Militar do Distrito Federal.

10.6. A solução também favorece a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de diferentes fabricantes e fornecedores, sem comprometer a padronização mínima necessária à gestão contratual, à manutenção da frota e ao adequado suporte operacional da Administração.

10.7. A divisão do objeto em itens por categoria de veículo também possibilita maior eficiência na gestão contratual, na execução logística, no planejamento da manutenção e no acompanhamento da execução da ata de registro de preços.

10.8. O parcelamento adotado mostra-se técnica e economicamente viável, não havendo prejuízo à padronização mínima necessária à Administração nem comprometimento da economicidade da contratação.

10.9. Dessa forma, conclui-se que a modelagem da contratação em itens parcelados apresenta-se adequada às necessidades institucionais da Polícia Militar do Distrito Federal, promovendo simultaneamente competitividade, eficiência administrativa, diversidade da frota institucional e vantajosidade para a Administração Pública.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A presente contratação tem por finalidade promover a renovação parcial e a ampliação da frota descaracterizada utilizada pela Polícia Militar do Distrito Federal, visando o fortalecimento da capacidade operacional, logística e administrativa da Corporação.

11.2. Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

I – aumento da disponibilidade operacional da frota institucional;

- II – redução dos índices de indisponibilidade mecânica dos veículos atualmente utilizados;
- III – redução dos custos relacionados à manutenção corretiva de veículos com elevado desgaste operacional;
- IV – ampliação da capacidade de mobilidade das equipes empregadas nas atividades institucionais;
- V – melhoria das condições de segurança, ergonomia e confiabilidade dos veículos utilizados pela Corporação;
- VI – fortalecimento da capacidade de apoio às atividades de inteligência, policiamento velado, apoio operacional especializado e suporte técnico-operacional;
- VII – modernização parcial da frota institucional utilizada nas atividades especializadas da Polícia Militar do Distrito Federal;
- VIII – ampliação da flexibilidade operacional da Administração na gestão e distribuição da frota institucional;
- IX – melhoria da eficiência logística relacionada ao deslocamento de pessoal, transporte de equipamentos e apoio às operações institucionais;
- X – ampliação da diversidade da frota descaracterizada utilizada pela Corporação, reduzindo a padronização visual dos veículos empregados nas atividades institucionais;
- XI – aumento da eficiência administrativa e operacional decorrente da utilização de veículos novos, com maior confiabilidade mecânica e cobertura de garantia do fabricante;
- XII – melhoria das condições de suporte às grandes operações institucionais, especialmente no transporte de equipamentos tecnológicos, estruturas móveis e recursos operacionais especializados.

11.3. A contratação também busca proporcionar maior eficiência na gestão da frota institucional, permitindo melhor planejamento logístico, racionalização dos custos operacionais e otimização da utilização dos recursos públicos.

11.4. A solução proposta contribuirá para fortalecimento da capacidade institucional da Polícia Militar do Distrito Federal, assegurando melhores condições de apoio às atividades finalísticas da Corporação e maior eficiência na prestação do serviço público de segurança à sociedade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. A presente contratação possui relação com outras contratações realizadas rotineiramente pela Polícia Militar do Distrito Federal, necessárias à adequada gestão, operação, manutenção e suporte da frota institucional.

12.2. Entre as contratações correlatas destacam-se aquelas relacionadas ao fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva de veículos, fornecimento de peças de reposição, contratação de seguros, rastreamento veicular, serviços de manutenção predial e demais instrumentos destinados ao suporte logístico e operacional da Corporação.

12.3. A Polícia Militar do Distrito Federal já dispõe de estrutura administrativa, logística e contratual voltada à gestão da frota institucional, abrangendo abastecimento, manutenção, controle patrimonial, gestão de utilização e acompanhamento operacional dos veículos.

12.4. No que se refere ao abastecimento, a Corporação possui contratos vigentes destinados ao fornecimento de combustíveis, aptos a atender os veículos objeto da presente contratação, observadas as características específicas de cada categoria.

12.5. Em relação à manutenção da frota, a PMDF dispõe de contratos e estrutura de suporte voltados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos institucionais, abrangendo serviços mecânicos, elétricos, eletrônicos e substituição de componentes.

12.6. Os veículos utilitários destinados ao apoio técnico-operacional poderão demandar, quando necessário, adequações pontuais relacionadas ao transporte e operação de equipamentos tecnológicos empregados nas grandes operações institucionais da Corporação.

12.7. As contratações mencionadas possuem natureza correlata e complementar, contribuindo para a plena utilização da solução proposta, sem constituir condição impeditiva para a realização da presente contratação.

12.8. Dessa forma, verifica-se que a Polícia Militar do Distrito Federal possui estrutura logística, administrativa e contratual apta a suportar a incorporação dos veículos à frota institucional, sendo eventuais adequações tratadas de forma complementar e progressiva, conforme necessidade administrativa e operacional da Corporação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Identificação dos Impactos Ambientais

13.1.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis, emissão de gases poluentes e de efeito estufa, geração de resíduos decorrentes da manutenção da frota e descarte de componentes ao longo do ciclo de vida dos veículos.

13.1.2. Entretanto, considerando que os veículos a serem adquiridos serão novos, tecnologicamente mais eficientes e compatíveis com os padrões ambientais vigentes, projeta-se impacto ambiental inferior em comparação à manutenção prolongada de veículos antigos ou com elevado desgaste operacional.

13.1.3. A renovação parcial da frota institucional também tende a proporcionar maior eficiência energética, redução proporcional das emissões atmosféricas e melhoria do desempenho ambiental dos veículos empregados pela Polícia Militar do Distrito Federal.

13.2. Mitigação e Redução de Impactos

13.2.1. Os veículos deverão atender aos padrões modernos de eficiência energética e controle de emissões aplicáveis às respectivas categorias.

13.2.2. A utilização de veículos novos tende a contribuir para:

- I – redução do consumo de combustível;
- II – diminuição das emissões de gases poluentes e de efeito estufa;
- III – aumento da eficiência operacional da frota;
- IV – redução da necessidade de manutenções corretivas recorrentes;
- V – melhoria das condições ambientais relacionadas à operação da frota institucional.

13.2.3. Os veículos deverão possuir a motorização prevista nas respectivas especificações técnicas, sendo exigida tecnologia bicombustível (flex) para as categorias em que esse requisito estiver estabelecido e motorização a diesel para aquelas cuja necessidade operacional assim o exigir.

13.2.4. No caso das categorias que demandem motorização a diesel, especialmente pick-ups médias e veículos utilitários destinados ao apoio operacional, a escolha fundamenta-se em critérios técnicos relacionados à robustez operacional, capacidade de carga, torque e desempenho compatíveis com as necessidades institucionais da Corporação.

13.3. Conformidade com Normas Ambientais

13.3.1. Somente serão admitidos veículos que atendam integralmente às normas ambientais vigentes e aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

13.3.2. Os veículos deverão observar, especialmente, os requisitos estabelecidos no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, bem como demais regulamentações ambientais aplicáveis.

13.4. Critérios de Sustentabilidade Aplicáveis à Contratação

13.4.1. Além das especificações técnicas do objeto, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à destinação ambientalmente adequada de resíduos, utilização racional de recursos e observância das normas ambientais aplicáveis.

13.4.2. Os fabricantes e fornecedores deverão observar, quando aplicável, as diretrizes relacionadas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

13.4.3. Sempre que possível, deverão ser observadas práticas relacionadas à utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

13.5. Resultado Ambiental Esperado

13.5.1. A renovação parcial da frota institucional tende a proporcionar:

- I – melhoria da eficiência energética dos veículos empregados pela Corporação;
- II – redução proporcional das emissões atmosféricas;
- III – diminuição da frequência de manutenções corretivas;
- IV – aumento da confiabilidade mecânica da frota institucional;
- V – melhoria das condições ambientais relacionadas à operação da frota.

13.5.2. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação apresentam-se mitigáveis e compatíveis com as necessidades institucionais da Polícia Militar do Distrito Federal, sendo compensados pelos ganhos operacionais, ambientais e administrativos decorrentes da modernização parcial da frota institucional.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

14.1. Condições de Entrega

14.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, admitindo-se entrega parcelada, gradual ou integral, conforme a disponibilidade dos veículos e o planejamento da Administração.

14.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

14.1.3 Os bens deverão ser entregues, preferencialmente, nas dependências da **Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimento – DPTS/PMDF**, situada no Setor Policial Sul – Área Especial 4, Asa Sul – Brasília/DF.

14.1.4. Excepcionalmente, por interesse da Administração e mediante comunicação prévia da equipe de gestão e fiscalização do contrato, a entrega poderá ser realizada nas dependências da concessionária autorizada, da contratada ou em outro local previamente definido pela Polícia Militar do Distrito Federal, desde que preservadas as condições de recebimento, conferência e aceitação do objeto.

14.1.5. A definição de local diverso do previsto no subitem anterior poderá considerar aspectos relacionados à logística da contratação, eficiência administrativa, preservação da garantia dos veículos, discricção operacional e mitigação da exposição indevida da frota descaracterizada destinada às atividades de inteligência e policiamento velado.

14.1.6. A alteração do local de entrega não implicará qualquer acréscimo de custos para a Administração, permanecendo de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto até o local definido pela Administração.

14.1.7. A retirada dos veículos poderá ocorrer de forma gradual, descentralizada e mediante agendamento prévio, observadas as necessidades administrativas, operacionais e logísticas da Corporação.

14.1.8. O procedimento de entrega e retirada tem por finalidade:

- I – evitar a concentração simultânea de grande quantidade de veículos em um único local;
- II – reduzir a exposição pública dos veículos recém-adquiridos;
- III – facilitar a distribuição operacional dos bens às unidades responsáveis por sua utilização;
- IV – preservar a discricção operacional das atividades institucionais desenvolvidas pela Corporação.

14.1.9. A Administração indicará previamente os servidores responsáveis pela retirada dos veículos, os quais deverão apresentar identificação funcional e demais documentos necessários ao recebimento.

14.1.10. As condições específicas relacionadas ao agendamento, conferência, formalização do recebimento e demais procedimentos logísticos serão definidas pela equipe de gestão contratual da Polícia Militar do Distrito Federal.

14.1.11. Os veículos deverão ser entregues novos (zero quilômetro), em primeiro emplacamento, devidamente licenciados, emplacados, abastecidos e em condições plenas de utilização operacional.

14.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

14.2.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados do recebimento definitivo pela Administração.

14.2.2. Caso o fabricante ou fornecedor ofereça garantia superior à mínima exigida para os demais consumidores, esta deverá ser integralmente aplicada à presente contratação, nas mesmas condições e pelo mesmo período.

14.2.3. Os equipamentos de sinalização acústica e visual, quando aplicáveis, deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano.

14.2.4. A contratada deverá fornecer documento contendo a indicação da rede de assistência técnica autorizada apta a prestar atendimento durante o período de garantia, inclusive para veículos eventualmente adaptados.

14.2.5. A garantia deverá abranger integralmente os veículos fornecidos, incluindo acessórios, adaptações e equipamentos instalados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

14.2.6. A contratada deverá assegurar suporte técnico e disponibilidade de assistência autorizada necessária à manutenção das condições de garantia dos veículos durante todo o período de cobertura ofertado pelo fabricante, observadas as revisões e procedimentos previstos no plano oficial de manutenção.

14.2.7. Os serviços de manutenção em garantia deverão ser executados pela rede autorizada do fabricante ou por oficinas autorizadas, observadas as exigências técnicas aplicáveis.

14.2.8. A rede de assistência técnica autorizada deverá possuir disponibilidade de atendimento no Distrito Federal.

14.2.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos apresentados pelos veículos, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

14.2.10. As peças eventualmente substituídas durante o período de garantia deverão ser novas, originais e compatíveis com os padrões de qualidade e desempenho do fabricante.

14.2.11. Após formalmente notificada, a contratada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada do veículo para manutenção.

14.2.12. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.

14.2.13. A garantia legal ou contratual possui prazo próprio e independente da vigência contratual, permanecendo aplicáveis as obrigações relacionadas à garantia mesmo após o encerramento do contrato administrativo.

14.2.14. A Administração poderá, mediante justificativa técnica, de conveniência administrativa e economicidade, realizar manutenções preventivas ou corretivas em oficinas próprias, credenciadas ou contratadas pela Administração Pública, inclusive durante o período de garantia, especialmente nos casos em que a execução dos serviços exclusivamente na rede autorizada ou concessionária implique custos desproporcionais, deslocamentos excessivos, indisponibilidade operacional ou condições manifestamente antieconômicas para a Administração, podendo haver exclusão da cobertura da garantia do fabricante em relação aos serviços, sistemas ou componentes submetidos à intervenção realizada fora da rede autorizada, desde que verificado nexo causal entre a intervenção executada e o defeito posteriormente apresentado, observadas as condições previstas no respectivo manual de garantia.

14.3. Comissão de recebimento

14.3.1. A inspeção, conferência e recebimento provisório e definitivo dos veículos serão realizados por comissão designada pela Polícia Militar do Distrito Federal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Para a adequada implementação da solução proposta e para garantir a plena incorporação dos veículos à estrutura operacional da Polícia Militar do Distrito Federal, deverão ser adotadas providências de natureza administrativa, logística, patrimonial e operacional pela Corporação.

15.2. Inicialmente, será conduzido o regular processo de contratação pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normativos aplicáveis, compreendendo a consolidação dos estudos técnicos, elaboração dos artefatos de planejamento, realização do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

15.3. Concluída a contratação, serão adotadas as providências necessárias à incorporação dos veículos ao patrimônio da Corporação, incluindo os procedimentos de registro patrimonial, emplacamento, licenciamento e inclusão nos sistemas institucionais de gestão e controle da frota.

15.4. Os veículos serão integrados às rotinas administrativas e logísticas já existentes na Corporação, abrangendo controle de utilização, abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento operacional e gestão patrimonial.

15.5. A Administração realizará a definição dos critérios de distribuição dos veículos entre as unidades da Corporação, observando as necessidades operacionais, características das atividades desempenhadas, prioridades institucionais e planejamento administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal.

15.6. Eventuais adaptações operacionais, instalações de acessórios, sistemas de sinalização acústica e visual, rastreamento, equipamentos de comunicação e demais implementações complementares serão executadas conforme necessidade administrativa e operacional da Corporação.

15.7. Os veículos destinados ao apoio técnico-operacional poderão demandar adequações relacionadas ao transporte e utilização de equipamentos tecnológicos empregados nas grandes operações institucionais da Polícia Militar do Distrito Federal.

15.8. Também poderão ser realizadas orientações técnicas destinadas aos responsáveis pela condução, operação e gestão dos veículos, especialmente quanto às boas práticas de utilização, conservação e manutenção preventiva da frota.

15.9. No âmbito administrativo e logístico, deverão ser observadas as rotinas institucionais relacionadas à gestão da frota, controle de abastecimento, programação de manutenção, acompanhamento da garantia e monitoramento da disponibilidade operacional dos veículos.

15.10. As providências previstas integram, em sua maior parte, as rotinas administrativas ordinárias da Polícia Militar do Distrito Federal, não sendo necessária a criação de novas estruturas organizacionais específicas para utilização da solução proposta.

15.11. Modelo de Execução do Objeto

15.11.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato dela decorrente.

15.11.2. A contratada será responsável pelo fornecimento dos veículos novos (zero quilômetro), em primeiro emplacamento, devidamente licenciados, emplacados, abastecidos e em plenas condições de utilização operacional, observadas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

15.11.3. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos, acessórios e customizações previstos para cada item, incluindo, quando aplicável, película de controle solar, revestimento dos bancos, revestimento do piso, sistemas de sinalização acústica e visual velada e demais itens previstos nas especificações técnicas constantes dos anexos deste Termo de Referência.

15.11.4. A entrega dos veículos deverá observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo acompanhada da documentação obrigatória, dos manuais do fabricante, dos certificados de garantia e dos demais documentos necessários ao recebimento do objeto.

15.11.5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Administração, que verificarão o atendimento às especificações técnicas, às condições de fornecimento e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

15.11.6. O objeto será considerado integralmente executado somente após o recebimento definitivo dos veículos pela Administração, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, equipamentos, customizações, documentação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

15.12. Do Contrato

15.12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor(es) formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos.

15.12.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficialmente reconhecidos.

15.12.4. A Administração poderá convocar representantes da contratada para adoção de providências relacionadas à execução contratual, inclusive para correção de irregularidades identificadas durante a fiscalização.

15.13. Fiscalização Técnica

15.13.1. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos.

15.13.2. O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual e adotar as medidas necessárias à regularização de eventuais inconformidades.

15.13.3. Constatada irregularidade, a contratada será formalmente notificada para adoção das providências cabíveis, observado prazo razoável para correção.

15.13.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a adequada execução contratual.

15.13.5. Também deverá informar imediatamente ocorrências que possam impactar os prazos de entrega, a qualidade do objeto, a disponibilidade operacional dos veículos ou o cumprimento das obrigações contratuais.

15.14. Fiscalização Administrativa

15.14.1. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto:

- I – à manutenção das condições de habilitação da contratada;
- II – à regularidade fiscal e trabalhista;
- III – aos procedimentos relacionados a empenho, liquidação e pagamento;
- IV – à verificação das garantias contratuais;
- V – aos registros administrativos, apostilamentos e eventuais termos aditivos.

15.14.2. O fiscal administrativo deverá comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades administrativas identificadas durante a execução contratual.

15.15. Gestão do Contrato

15.15.1. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

15.15.2. O gestor do contrato consolidará as informações produzidas pelos fiscais técnico e administrativo, promovendo as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

15.15.3. Também competirá ao gestor acompanhar a regularidade necessária aos procedimentos de pagamento, avaliar o desempenho contratual e adotar as medidas administrativas necessárias à adequada execução do contrato.

15.15.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

15.16. Sanções Administrativas

15.16.1. As infrações administrativas e as sanções aplicáveis observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.16.2. Poderá ser aplicada multa, nos termos do edital e do contrato, observado o limite legal.

15.16.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.17. Designação dos fiscais

15.17.1. Ficam designados para exercerem a função de fiscal os policiais abaixo relacionados:

a) CAP QOPMA DJALMA GOMES MENDES JUNIOR – Fiscal do Contrato.

b) ST QPPMC MARCOS ROGÉRIO OLIVEIRA ROCHA – Fiscal Substituto.

16. RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Recebimento do Objeto

16.1.1. O recebimento dos veículos observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normas aplicáveis.

16.1.2. Os veículos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação preliminar das condições aparentes do objeto, quantitativos, integridade física, documentação, especificações técnicas e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

16.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade e regularidade dos veículos fornecidos.

16.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos veículos com as especificações técnicas, condições contratuais, documentação exigida e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

16.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, requisitos contratuais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas, requisitos contratuais ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.7. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a substituição, correção ou adequação do objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para a Contratante.

16.1.8. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de termo próprio ou documento equivalente emitido pela comissão ou pelos responsáveis designados pela Administração.

16.2. Medição

16.2.1. A medição para fins de pagamento será realizada com base nos veículos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2.2. Nos casos de entrega parcelada, a medição poderá ocorrer de forma proporcional às quantidades efetivamente recebidas pela Administração.

16.2.3. Somente serão considerados aptos para fins de medição os veículos que atenderem integralmente às especificações técnicas, condições de entrega e exigências documentais previstas na contratação.

16.3. Da Liquidação e do Pagamento

16.3.1. Liquidação da Despesa

16.3.1.1. O pagamento será precedido da liquidação da despesa, que consistirá na verificação do cumprimento das obrigações contratuais, do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

16.3.1.2. Após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal ou fatura, a Administração promoverá a liquidação da despesa, mediante verificação do adimplemento das obrigações contratuais, da conformidade da documentação apresentada e da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e, quando exigível, previdenciária da contratada.

16.3.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à identificação da contratação, especialmente:

I – data de emissão;

II – identificação da contratada;

III – número do contrato e da nota de empenho, quando aplicável;

IV – descrição dos veículos efetivamente entregues;

V – quantitativos fornecidos;

VI – valor devido;

VII – indicação das retenções tributárias, quando cabíveis.

16.3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

16.3.1.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.2. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em favor da contratada, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública.

16.3.3. Forma de Pagamento

16.3.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da contratada, previamente indicada para esse fim.

16.3.3.2. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

16.3.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

16.3.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição para fazer jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

17.1.1. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão da natureza comum do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021., do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normas aplicáveis. A utilização do pregão eletrônico também contribui para ampliação da competitividade, maior transparência, incremento da disputa entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

17.1.3. A adjudicação será realizada **por item, de forma independente, observada a ordem de classificação e o atendimento às condições estabelecidas no instrumento convocatório.**

17.1.4. Cada item constituirá unidade autônoma de disputa, julgamento e adjudicação, não havendo vinculação entre os resultados dos diferentes itens da contratação.

17.1.5. A modelagem adotada não restringe a participação de licitantes nem a apresentação de propostas, constituindo estratégia de contratação voltada à ampliação da diversidade de modelos da frota institucional, à redução da padronização visual dos veículos empregados nas atividades de inteligência e policiamento velado e ao fortalecimento da competitividade do certame, em consonância com a necessidade operacional da Administração.

17.2. Sistema de Registro de Preços

17.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda, pela possibilidade de aquisições futuras parceladas e pela necessidade de flexibilidade administrativa na gestão da frota institucional. A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 190, inciso II, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, tendo em vista que a Administração não possui condições de definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão da variabilidade das necessidades operacionais e da disponibilidade orçamentária.

17.2.2. O Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de aquisições conforme a disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e necessidade operacional da Polícia Militar do Distrito Federal.

17.2.3. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

17.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e mediante anuência do órgão gerenciador.

17.2.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável.

17.3. Exigências de Habilitação

17.3.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à:

I – habilitação jurídica;

- II – regularidade fiscal e trabalhista;
- III – qualificação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – demais documentos exigidos no edital e na legislação aplicável.

17.4. Qualificação Técnica

17.4.1. O licitante deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) ou documento(s) idôneo(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência no fornecimento de veículos com características compatíveis ao objeto do item em que estiver participando.

17.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, será exigida a comprovação de fornecimento correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado do item.

17.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação, atestados, contratos, notas fiscais, faturas comerciais, invoices ou documentos equivalentes que contenham informações suficientes acerca do objeto fornecido e dos quantitativos executados.

17.4.4. Será admitido o somatório de documentos para fins de comprovação dos quantitativos exigidos.

17.5. Vedação à Participação em Consórcio

17.5.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

17.5.2. A vedação decorre da natureza comum do objeto, da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e da ausência de complexidade técnica que justifique a formação de consórcio.

17.5.3. A medida busca preservar a competitividade, a eficiência da contratação e a adequada responsabilização contratual.

17.6. Vedação à Participação de Cooperativas

17.6.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame.

17.6.2. A vedação decorre da natureza do objeto, que envolve fornecimento de bens com garantia técnica integral, assistência técnica especializada e responsabilidade direta da contratada pela execução contratual.

17.6.3. A medida visa assegurar adequada execução contratual, manutenção das condições de garantia dos veículos e responsabilização integral da contratada perante a Administração.

17.7. Apresentação das Propostas

17.7.1. As propostas deverão ser apresentadas em moeda nacional, contendo descrição clara do objeto ofertado, identificação do fabricante, modelo, versão e demais informações necessárias à adequada análise técnica da proposta.

17.7.2. Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, transporte, emplacamento, licenciamento, abastecimento, garantia, assistência técnica, seguros, adaptações previstas e demais despesas relacionadas à execução contratual.

17.7.3. A proposta deverá indicar expressamente o modelo e a versão do veículo ofertado para cada item em que o licitante apresentar proposta.

17.8. Verificação das Customizações e dos Equipamentos

17.8.1. Os veículos deverão ser entregues com todas as customizações e equipamentos previstos neste Termo de Referência devidamente instalados, observando integralmente as especificações técnicas constantes deste instrumento e de seus anexos.

17.8.2. As customizações previstas para os veículos compreendem:

I – aplicação de película de controle solar (insulfilm), observados os índices mínimos de transmitância luminosa estabelecidos pela legislação de trânsito vigente;

II – revestimento dos bancos em couro natural ou material sintético de qualidade equivalente, mantendo padrão estético compatível com o acabamento original do interior do veículo, proporcionando maior durabilidade, resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo e facilidade de higienização;

III – revestimento do piso em material vinílico impermeável, resistente e de fácil higienização, com espessura mínima de 2 mm, instalado de forma a assegurar proteção ao revestimento original do veículo e maior durabilidade.

17.8.3. Para os veículos cuja especificação técnica preveja a instalação de sistema de sinalização acústica e visual velada, a contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes no anexo deste Termo de Referência, assegurando sua plena compatibilidade com o veículo, adequado funcionamento e observância das normas técnicas aplicáveis.

17.8.4. A verificação das customizações e dos equipamentos será realizada durante o recebimento provisório dos veículos, mediante inspeção visual, testes funcionais dos equipamentos, quando aplicáveis, e conferência do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo dispensada a apresentação de protótipo, plano de verificação ou unidade piloto.

17.8.5. Constatada qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, a Comissão de Recebimento ou a equipe de fiscalização notificará a contratada para promover a correção das irregularidades ou a substituição do objeto, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.9. Vigência Contratual

17.9.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da legislação aplicável, desde que presentes o interesse da Administração e a manutenção das condições vantajosas da contratação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Integram este Termo de Referência todos os anexos, especificações técnicas, planilhas, estudos e demais documentos complementares relacionados à presente contratação.

18.2. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

18.3. Considerando a natureza das atividades institucionais atendidas pela presente contratação, a contratada deverá manter sigilo acerca de informações, especificações, características operacionais e demais elementos relacionados à execução contratual que possam comprometer a adequada utilização operacional da frota institucional.

18.4. Fica vedada a utilização do nome, símbolos, identidade visual, imagens institucionais ou qualquer referência à Polícia Militar do Distrito Federal para fins comerciais, promocionais ou publicitários sem autorização formal da Administração.

18.5. Reajuste

18.5.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

18.5.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, em caso de prorrogação de sua vigência, assim como os contratos dela decorrentes, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.5.3. O reajuste dos contratos decorrentes da Ata observará a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses, contada da data do orçamento estimado da contratação.

18.6 A gestão de riscos da contratação encontra-se formalizada no Mapa de Gerenciamento de Riscos constante no Documento SEI nº 173314776, integrante do presente processo administrativo.

18.7. As especificações técnicas, requisitos operacionais, prazos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas para a presente contratação foram definidos com base em práticas usuais do mercado automotivo nacional, observadas as características regularmente disponibilizadas pelos fabricantes e fornecedores do segmento, de modo a assegurar competitividade, viabilidade de fornecimento e compatibilidade com as condições praticadas no setor privado.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais normas aplicáveis.

18.9. Havendo irregularidades relacionadas ao presente procedimento, poderá ser acionada a Ouvidoria de Combate à Corrupção do Distrito Federal, pelo telefone 0800-644-9060, nos termos do Decreto Distrital nº 34.031/2012.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DJALMA GOMES MENDES JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 07:44:07.

ANDRE RICARDO PEREIRA DE ALENCAR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/09/2026 às 08:08:29.